

2.º Ano, Anual

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Dissertação	CM	Anual	1500		3						20	60	CH

(7) Assinalar quando a UC é optativa. N: nova; D: deslocada de ano/semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos

208792262

MARINHA**Superintendência do Pessoal****Despacho n.º 8076/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6573/2015, de 2 de junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho), do Superintendente do Pessoal, subdelego no diretor do Centro de Abastecimento Sanitário, Capitão-de-fragata farmacêutico-naval, José Mário Ribeiro da Silva dos Santos Miranda, a competência para autorizar despesas com a aquisição de medicamentos, dispositivos e equipamentos médico-sanitários até ao limite de 100.000€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Abastecimento Sanitário, Capitão-de-fragata farmacêutico-naval, José Mário Ribeiro da Silva dos Santos Miranda, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de julho de 2015. — O Diretor de Saúde, interino, *Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208792879

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Proteção Civil****Aviso n.º 8054/2015****Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategórica de técnico superior**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada Portaria, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a seguir designada ANPC, de 19 de maio de 2015, encontra-se aberto o presente procedimento concursal comum, para o preenchimento de (1) um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da ANPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que, em 4 de maio de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Cons-

tituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da mesma Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de (3) três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria.

7 — Número de postos de trabalho a ocupar: (1) um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Gestão Patrimonial (DGP) da ANPC.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Autoridade Nacional de Proteção Civil, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide. O Local de trabalho dispõe de bar e refeitório, assim como de estacionamento próprio e possibilidade de transporte Lisboa-Carnaxide e Carnaxide-Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas na carreira de técnico superior na ANPC, tal como descrito no Anexo I — único, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mais concretamente os seguintes:

9.1 — Um (1) posto de trabalho para desempenho de funções na Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), tendo em vista, nomeadamente: proceder à contratação pública, nomeadamente, ao lançamento de procedimentos de contratação pública de bens e serviços e de empreitadas; participar em júris de procedimentos de contratação pública; executar tarefas na plataforma eletrónica de contratação pública; formalizar pedidos de parecer prévio junto do Ministério das Finanças, bem como proceder à submissão de pareceres genéricos; negociar com fornecedores, condições de contratação; gerir contratos; elaborar propostas de contratação; submeter procedimentos de formalização e execução de contratos no Portal Base; melhorar a definição de circuitos e modelos organizacionais interligados com a contabilidade; elaborar informações e emitir pareceres em matéria de contratação pública; organizar e atualizar processos, garantindo a auditabilidade dos mesmos; controlar prazos, verificar e validar documentos.

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, a 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição remuneratória diferente.

10.2 — Os candidatos deverão informar a ANPC do seu posto e da sua posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da LOE 2015;

10.3 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP e da LOE 2015, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal.

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;
- b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- c) Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da mesma Lei, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado;
- d) De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ANPC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- e) Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos que possuam conhecimentos especializados e experiência, capacidade de iniciativa e autonomia, capacidade de planeamento e organização, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal e capacidade para trabalhar em equipa.

12 — Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

13 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação. Ao presente procedimento aplica-se o disposto no artigo 40.º da Portaria.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível para *download* na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt).

14.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, das 09H00 às 17H00 na sede da ANPC, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, ou remetido por correio registado, com aviso de receção para o mesmo endereço, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — O formulário tipo da candidatura deve, igualmente, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à da publicação do presente aviso, da qual conste, inequivocamente:
 - i) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
 - ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
 - iii) A posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
 - iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
 - v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação de desempenho relativas aos últimos três anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.
- e) Fotocópia legível do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, bem como do cartão de identificação fiscal.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a), do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 — Métodos de seleção — Considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Prova de Conhecimentos — será aplicada aos candidatos que sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar ou sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

15.1.1 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, com escolha múltipla, tendo a duração máxima de (60) sessenta minutos sem tolerância, podendo ser consultada legislação e sem utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

15.1.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos gerais:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Constituição da República Portuguesa;
- d) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
- e) Código Penal;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Conhecimentos específicos:

- a) Decreto-Lei n.º 73/2013, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro (Aprova a Orgânica da ANPC);
- b) Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro (Fixa a estrutura nuclear da ANPC);
- c) Contratação de bens, serviços e empreitadas:
 - i) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;
 - ii) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regulamenta a aquisição de bens e serviços), revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º
- d) Legislação complementar do CCP:
 - i) Portaria n.º 701-A/2008, de 28 de julho (Estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos);
 - ii) Portaria n.º 701-D/2008, de 28 de julho (Estabelece os modelos de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) ou ao Instituto da Construção e do Imobiliário, IP);
 - iii) Portaria n.º 701-E/2008, de 28 de julho (Aprova os modelos dos blocos técnicos de dados dos relatórios de formação dos contratos);
 - iv) Portaria n.º 701-F/2008, de 28 de julho, com as alterações constantes da Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro (Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da internet dedicado aos contratos públicos — Portal dos Contratos Públicos);
 - v) Portaria n.º 701-G/2008, de 28 de julho (Define os requisitos e condições na utilização das plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes na fase de formação dos contratos públicos).
- e) Legislação comunitária de contratação pública:
 - i) Coordenação dos processos de adjudicação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais — Diretiva 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março;

ii) Coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços — Diretiva 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março;

iii) Alteração ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, e das Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE — Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro;

iv) Alteração dos limiares comunitários — Regulamento (CE) n.º 1336/2013, da Comissão, de 13 de dezembro.

f) Setor específico da contratação pública: Segurança e Defesa:

i) Exceções ao princípio da submissão às regras da contratação pública — artigo 346.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE);

ii) Contratação Pública nos domínios da segurança e defesa — Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

iii) Habilitação dos fornecedores no domínio do fabrico e do comércio de armamento e equipamento de defesa — Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

iv) Aprova o modelo de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional ou à Direção de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna — Portaria n.º 42/2013, de 1 de fevereiro;

v) Regime jurídico das armas e suas munições — Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2009, de 6 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, e n.º 50/2013, de 24 de julho;

vi) Autoridade Nacional de Segurança (ANS) — Decreto-Lei n.º 3/2012, de 3 de janeiro;

vii) Instruções sobre a segurança de matérias classificadas (SEGNAC) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3 de dezembro, retificada pela resolução de 31 de janeiro de 1989, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/93, de 6 de março;

viii) Salvaguarda e defesa das matérias classificadas, segurança industrial, tecnológica e de investigação (SEGNAC 2) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/89, de 24 de outubro;

ix) Instruções para a segurança de telecomunicações (SEGNAC 3) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/94, de 23 de março;

x) Instruções sobre a segurança informática (SEGNAC 4) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/90, de 28 de fevereiro.

g) Sistema Nacional de Compras Públicas:

i) Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho (Criação da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP) que sucedeu legalmente à Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP) e à Autoridade Nacional de Compras Públicas (ANCP);

ii) Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro (Criação do Sistema Nacional de Compras Públicas);

iii) Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho (Estabelece a disciplina aplicável ao SNCP);

iv) Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro (Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos Membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública);

v) Decreto-Lei n.º 107/2012, de 28 de maio (Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação);

vi) Lei n.º 23/96, de 26 de julho (Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais) com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho e n.º 6/2011, de 10 de março.

vii) Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto (Estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado).

h) Regime Orçamental:

i) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental);

ii) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da administração financeira do Estado);

iii) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Regras aplicáveis à assunção de compromissos), alterado pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

iv) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Normas legais disciplinares à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);

v) Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (Diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015).

i) Tribunal de Contas:

i) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de organização e processo do Tribunal de Contas), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Retificação n.º 72/2006, de 6 de outubro, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 2 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 9 de março;

ii) Resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 156, de 16 de janeiro de 2011 (Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia);

iii) Resolução n.º 2/2008, do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009 (Organização de processos relativos a contratos adicionais);

iv) Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas — Decreto-Lei n.º 66/1996, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, e pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

15.1.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

15.2.1 — A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação, realização e tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação académica — titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

15.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2.3 — A nota final da Avaliação Curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (0,10 \times HAB) + (0,20 \times FP) + (0,50 \times EP) + (0,20 \times AD)$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
 HAB = Habilitação académica de base;
 FP = Formação profissional;
 EP = Experiência profissional;
 AD = Avaliação de desempenho.

15.3 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação, capacidade de expressão e experiência profissional, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da ANPC e afixada na respetiva sede.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do mesmo no procedimento.

19 — Classificação final — será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

em que:

CF= Classificação final;
PC= Prova de conhecimentos;
EPS= Entrevista profissional de seleção;
AC= Avaliação curricular.

20 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

21 — As atas do júri, de onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, grelha classificativa e os sistemas de valoração do método serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da ANPC em www.prociv.pt.

25 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

25.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede da ANPC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

26 — Composição do júri:

Presidente — Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Francisco Jorge Pinto e Costa Gonçalves, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Apoio Técnico aos Recursos Patrimoniais.

2.º Vogal efetivo — Maria de Fátima da Silva Gonçalves Diogo, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Apoio aos Projetos Estratégicos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Luís Filipe Dantas da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, em substituição.

2.º Vogal suplente — Susana Isabel Cabrito Ramos, Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Apoio aos Projetos Estratégicos.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de julho de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

208792019

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Pólicia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 8077/2015

Por despacho de 2015.07.09 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, são renovadas as seguintes comissões de serviço:

Chefes de Setor, com efeitos a 3 de julho de 2015:

Herculano Soares Rodrigues, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Administração Patrimonial da Diretoria do Norte;

Óscar Augusto Batista da Costa, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Telecomunicações e Informática da Diretoria do Norte;

Licenciada Rosa Maria da Silva Guedes, especialista superior, chefe de setor no Setor de Perícia Financeira e Contabilística da Diretoria do Norte;

Maria da Conceição Vicente Machado Fernandes, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Apoio e Suporte à Investigação Criminal da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;

Licenciado António Gomes da Cunha Ferreira Lopes, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Apoio e Suporte à Investigação Criminal da Diretoria do Sul;

Maria Adélia dos Santos Vasconcelos Amorim, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor dos Serviços Administrativos da Escola de Polícia Judiciária;

Licenciado Carlos Alberto Carvalho Seabra Moura, especialista superior, chefe de setor no Setor de Tradução e Interpretação da Unidade de Planeamento, Assessoria Técnica e Documentação;

António José Pereira Russo, especialista-adjunto, chefe de setor no Setor Rádio da Unidade de Telecomunicações e Informática;

Licenciada Josefina Maria Carapinha Capela, especialista superior, chefe de setor no Setor de Desenvolvimento de Aplicações da Unidade de Telecomunicações e Informática;

Manuel Paiva da Rocha, especialista-adjunto, chefe de setor no Setor de Controlo de Comunicações da Unidade de Telecomunicações e Informática;

Licenciada Maria Antonieta Silva de Oliveira Hipólito, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Pessoal da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas;

Licenciada Eugénia Maria Sirgado Simões da Silva, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Remunerações da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas;

Licenciada Maria Isabel Ramos Afonso, especialista superior, chefe de setor no Setor de Recrutamento da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas;

Chefes de Núcleo, com efeitos a 3 de julho de 2015:

Licenciada Maria Natália da Cunha Cabral de Lima, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Expediente e Arquivo da Unidade Nacional de Combate à Corrupção;

Teresa de Lurdes Turiel Machado, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial da Diretoria do Norte;

António Alberto Sousa da Silva, segurança, chefe de núcleo no Núcleo de Segurança da Diretoria do Norte;

Licenciado Fernando Joaquim Loureiro Vilas Boas, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Gestão do Parque Automóvel e Serviços Gerais da Diretoria do Norte;

Alda Maria Estêvão dos Santos, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Registo, Expediente e Arquivo da Diretoria do Centro;

Maria Clotilde Cavaco Andrade Neto, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria do Centro;

Licenciada Maria Isabel Ferreira de Pinho, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Tesouraria, Contabilidade e Serviços Gerais da Diretoria do Centro;

Mestra, Maria José Andrade de Quadros, especialista-adjunta, chefe de núcleo no Núcleo de Polícia Técnica da Diretoria do Centro;

Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Técnico Administrativo da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;

Eurico da Fonte Gomes, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;

Ana Maria Gonçalves Cabrita, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Serviços Gerais, Transportes, Expediente e Arquivo da Diretoria do Sul;

Teresa Maria da Silva dos Santos Vieira, especialista-adjunta, chefe de núcleo no Núcleo de Polícia Técnica da Diretoria do Sul;

Luísa Maria Fernandes Marques Anileiro Gomes, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal de Aveiro;

Manuel Gonçalves Ferreira, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal de Braga;

Alcina Rita Trindade Gouveia da Silva Ferreira, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal do Funchal;

Licenciado Rui Manuel Pais de Brito, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal;

Maria da Conceição dos Santos Silva Ramos Carlos, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Secretaria e Serviços Gerais da Escola de Polícia Judiciária;